



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Compras

|       |    |
|-------|----|
| OREQ. | 95 |
| PED.  |    |
| PROC. |    |
|       |    |

**TERMO DE REFERÊNCIAS**

**Pedido de abertura de dispensa de licitação - EMERGENCIAL**

**Solicitação de compra nº 006/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais hospitalares necessários para uso nos atendimentos da rede municipal de saúde a fim de possibilitar melhor atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Qtd. | Unid.  | Objeto                                                |
|------|------|--------|-------------------------------------------------------|
| 01   | 10   | PCT.   | Abaixador de língua pacote com 100 unidades           |
| 02   | 03   | CAIXA  | Abocath nº 20                                         |
| 03   | 03   | CAIXA  | Abocath nº 22                                         |
| 04   | 03   | CAIXA  | Abocath nº 24                                         |
| 05   | 36   | FRASCO | Água oxigenada 10v 1000ml                             |
| 06   | 06   | CAIXA  | Agulha <b>13x4,5</b> descartavel caixa com 100 unid.  |
| 07   | 10   | CAIXA  | Agulha <b>30x0,70</b> descartavel caixa com 100 unid. |
| 08   | 30   | CAIXA  | Curativo de alginato caixa com 10 unidades            |
| 09   | 500  | UNID.  | ESPARADRAPO 10CM X 4,5M                               |
| 10   | 08   | CAIXA  | Fio sutura 02 caixa com 24 unidades                   |
| 11   | 10   | CAIXA  | Fio sutura 03 caixa com 24 unidades                   |
| 12   | 10   | CAIXA  | Fio sutura <del>03</del><br>04 caixa com 24 unidades  |
| 13   | 200  | UNID.  | Fita adesiva hospitalar 16mmx50m (crepe)              |



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Compras**

|    |       |       |                                                                                 |
|----|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 14 | 1.000 | PCT.  | Gaze compressa 7,5x7,5cm pacote c/500 unid.13 fios 8 dobras                     |
| 15 | 05    | CAIXA | Luva nitrílica látex sem pó tamanho G caixa c/100 UNID                          |
| 16 | 100   | CAIXA | Luva procedimento látex tamanho G caixa com 100 unidades                        |
| 17 | 100   | CAIXA | Luva procedimento látex tamanho M caixa com 100 unidades                        |
| 18 | 100   | CAIXA | Luva procedimento látex tamanho P caixa com 100 unidades                        |
| 19 | 100   | CAIXA | Máscara cirúrgica tripla com elástico caixa com 50 unidades                     |
| 20 | 160   | UNID. | Polifix duas vias                                                               |
| 21 | 10    | PCT.  | Sacos branco leitoso para lixo contaminado (resíduos infectantes de 100 litros) |
| 22 | 500   | UNID. | Seringa de 10ml                                                                 |
| 23 | 500   | UNID. | Sonda de aspiração nº 06                                                        |
| 24 | 1.000 | UNID. | Sonda uretral nº12 descartável pacote c/10 unid.                                |
| 25 | 1.000 | UNID. | Sonda uretral nº14 descartável pacote c/10 unid.                                |
| 26 | 24    | FR    | Vaselina liquida grau farmacêutica frasco com 1L.                               |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Compras**

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Ana Amália Leite, nº 406** – Secretaria Municipal de Saúde de Mostardas.

4.4. Os bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, devendo os móveis serem montados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

## **5. GARANTIA**

### **5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Compras**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a aquisição dos materiais hospitalares, tendo em vista que os itens não constavam no Registro de Preços nº 97/2024, cuja vigência se encerrou no mês de janeiro, ou, quando constam, estão vinculados à empresa LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 37.931.064/0001-16.

A Secretaria Municipal de Saúde já notificou a empresa quanto a diversos empenhos em aberto: empenho nº 588 de 28/01/2025; nº 1392 de 12/03/2025; nº 1883 de 02/04/2025; nº 437 de 17/01/2025 (lote 92, item 01 e lote 122, item 01); nº 1451 de 13/03/2025; nº 2054 de 14/04/2025; nº 2117 de 23/04/2025; e nº 2606 de 13/05/2025 — que não foram entregues pela empresa, tanto referentes aos materiais hospitalares do Registro de Preço nº 97/2024 quanto aos medicamentos do Registro de Preço nº 49/2024. Referentes tanto ao Registro de Preços nº 97/2024 quanto ao nº 49/2024, há recorrência na não entrega dos materiais, e, quando ocorre a entrega, esta é realizada em quantidade inferior à solicitada.

Considerando a necessidade urgente desses materiais para garantir a continuidade dos atendimentos à população, solicita-se a aquisição por dispensa de licitação, em caráter emergencial. Ressalta-se que já se encontra em andamento novo processo licitatório, bem como processo administrativo para apuração das irregularidades, ambos ainda em tramitação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| <b>Recurso</b> | <b>Ativ./Proj</b> | <b>Elemento Despesa</b> | <b>Red.</b> | <b>Despesas</b>                          |
|----------------|-------------------|-------------------------|-------------|------------------------------------------|
| 1600           | 2150.000          | 3.3.90.30.36.00.00      | <b>5669</b> | Material hospitalar, exceto medicamentos |

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Da exigência de amostra – SIM ( X ) ou NÃO ( )**

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Condições de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 20 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Compras**

como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0444 de 30 janeiro de 2026**.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 1184 de 29 de abril de 2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Compras**

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Mostardas, 27 de novembro de 2025.

|                               |
|-------------------------------|
| Natureza e despesa conferida. |
| Em 27/02/26.                  |
| Autorização                   |
| Despesa autorizada.           |
| Em 27/02/26.                  |
| Autorização                   |

  
**OTONIEL DA SILVA ARAÚJO**  
**Secretário Municipal de Saúde - Designado**